



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 226/2025 – São Paulo, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTEARIA PRES N° 4446, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a [Portaria PRES n.º 4415/2015](#), que define a composição do Fórum Interinstitucional Ações Sociais da Caixa Econômica Federal (FIAS-CEF) no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 803, de 30 de outubro de 2025](#), que institui o Fórum Interinstitucional Ações Sociais da Caixa Econômica Federal (FIAS-CEF) no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 4415, de 30 de outubro de 2025](#), que define a composição do Fórum Interinstitucional Ações Sociais da Caixa Econômica Federal (FIAS-CEF) no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0005188-31.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso XVIII, do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 4415, de 30/10/2025](#), e incluir o inciso XIX, conforme segue:

"Art. 1.º

XVIII - Holmes Nogueira Bezzola Naspolini, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de São Paulo.

XIX - Vânia Abreu de Mello, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de Mato Grosso do Sul."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES N° 809, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a [Resolução PRES n.º 138, de 06/07/2017](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 138, de 6 de julho de 2017](#), que dispõe sobre o recolhimento de custas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa n.º 8, de 25 de outubro de 2024](#), da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União – GRU, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 08/2025 CJF (12168297), que esclarece a necessidade de emissão de GRU com código definido pelo C. Conselho da Justiça Federal - CJF para o fornecimento de cópias reprodutivas de autos ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0021877-56.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os dispositivos da [Resolução PRES n.º 138, de 6/7/2017](#), nos seguintes termos:

I - Incluir o "Considerando" a seguir:

"**CONSIDERANDO** a nota técnica n.º 08/2025, do Conselho de Justiça Federal, no SEI n.º 0021877-56.2025.4.03.8000, que trata da operacionalização da arrecadação de receitas próprias e da desvinculação de 30% do total arrecadado de receitas patrimoniais em razão da Emenda Constitucional n.º 135/2024."

II - Alterar o "Considerando" a seguir:

"**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 8, de 25 de outubro de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União – GRU, e dá outras providências;"

III - Alterar o item 1.º do ANEXO II DA DA RESOLUÇÃO PRES N.º 138, DE 06 DE JULHO DE 2017, nos seguintes termos:

1 FORMA DE RECOLHIMENTO

1.1 (...)

1.1.1 No caso de pagamento por Pix ou cartão, deverão ser observados os seguintes códigos:

TIPO DE RECOLHIMENTO	CÓDIGO DE SERVIÇO PIX/CARTÃO	TRAMITAÇÃO	UNIDADE GESTORA
Custas Judiciais, preços e despesas – TRF3	20466	TRF3	090029
Custas Judiciais, preços e despesas – JFSP	20420	JFSP	090017
Custas Judiciais, preços e despesas – JFMS	20865	JFMS	090015

1.2 O pagamento de despesas com cópias será realizado mediante Guia de Recolhimento da União Simples (GRU SIMPLES), no Banco do Brasil, bem como por Pix ou cartão de crédito, em qualquer instituição financeira, utilizando-se, no caso de GRU SIMPLES, o seguinte código:

Cópia reprográfica (Tabela IV, "a" e "b")	28875-6	TRF3	090029
		JFSP	090017
		JFMS	090015

1.2.1 No caso de pagamento por Pix ou cartão, deverão ser observados os seguintes códigos:

Rec. Cópias Reprográficas	21651	TRF3	090029
	21542	JFSP	090017
	21688	JFMS	090015

1.3 A Justiça Federal da 3.^a Região manterá na internet sistema de emissão de GRU de custas e despesas judiciais e oferecerá orientações quanto à sua utilização.

1.4 Excepcionalmente, na hipótese de não existir agência da CEF no local da sede da Subseção Judiciária, ou por motivo absolutamente impeditivo, tal como greve bancária ou falta do sistema por 24 horas, o recolhimento pode ser feito no Banco do Brasil S/A, mediante GRU SIMPLES, utilizando-se os seguintes códigos:

TIPO DE RECOLHIMENTO	CÓDIGO	TRAMITAÇÃO	UNIDADE GESTORA
Custas, preços e despesas	18832-8	TRF3	090029
	18826-3	JFSP	090017
		JFMS	090015
Porte de remessa e retorno dos autos	18827-1	TRF 3	090029
		JFSP	090017
		JFMS	090015

1.5 Para o preparo do recurso de sentença nos Juizados Especiais Federais, utilizam-se os códigos de recolhimento de custas da Justiça Federal de 1º Grau, indicados no Anexo II, item 1 - Forma de Recolhimento. Aplicam-se os valores indicados no Anexo I, Tabela I - Das Ações Cíveis em Geral.

1.6 As custas devidas nas ações ajuizadas perante a Justiça Estadual, nos casos de jurisdição federal delegada, regem-se pela legislação estadual local, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 9.289, de 24 de junho de 1996.

1.7 As custas, por feito, para o Supremo Tribunal Federal (www.stf.jus.br) e Superior Tribunal de Justiça (www.stj.jus.br) deverão ser recolhidas conforme tabela de custas dos próprios Tribunais, juntando-se obrigatoriamente comprovante aos autos.

(...)"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESCOLA DE MAGISTRADOS

PORTARIA EMAG Nº 8, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a instituição e o funcionamento da Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial do XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL, DIRETORA DA ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, a importância de assegurar unidade, coerência pedagógica, qualidade formativa e adequada avaliação do referido curso;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação pedagógica e administrativa do Curso de Formação Inicial do XXI Concurso Público para Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o Curso Oficial de Formação Inicial nos moldes das diretrizes pedagógicas da ENFAM, assim como articular os seus conteúdos programáticos às particularidades desta 3ª Região, de modo a contribuir para o aprimoramento dos serviços judiciais e da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a missão da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, de favorecer a construção e a difusão do conhecimento, propiciando situações de aprendizagem que contribuam para a seleção, a formação, a atualização e o aperfeiçoamento de magistrados, com vistas ao atendimento dos anseios da sociedade por uma prestação jurisdicional rápida e efetiva;

CONSIDERANDO que a formação inicial e contínua dos magistrados se constitui em garantia, aos jurisdicionados e à sociedade em geral, de obtenção de um serviço de qualidade na administração de justiça, segundo o art. 29, do Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2/2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, sobre os programas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial do XXI Concurso Público para Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, formada pelos seguintes membros coordenadores-gerais:

- I – Desembargadora Federal Marisa Santos;
- II – Desembargadora Federal Renata Lotufo;
- III – Juiz Federal Paulo Marcos Rodrigues de Almeida.

§ 1º A servidora Mariana Galluzzi de Sá, pedagoga da EMAG, prestará apoio técnico-pedagógico à Comissão, colaborando na elaboração, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico do Curso de Formação Inicial, bem como na sistematização dos resultados.

§ 2º À Assessoria Administrativa da EMAG (AMAG) e à Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão do Acervo (DEGA) compete prestar todo o suporte administrativo e operacional necessário à Comissão, inclusive para convocação de reuniões, organização de registros e documentação, bem como lavrar atas das reuniões, se assim deliberado.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial:

I – propor, acompanhar e zelar pela execução do projeto pedagógico do Curso de Formação Inicial, em conformidade com as diretrizes da ENFAM, do CNJ e da EMAG;

II – definir e revisar a estrutura curricular, carga horária, metodologias de ensino e formas de avaliação, garantindo a coerência entre objetivos, conteúdos, estratégias didáticas e critérios de avaliação;

III – propor, à Direção da EMAG, a indicação de docentes, tutores e demais colaboradores, observando os critérios de experiência, expertise temática e adequação pedagógica;

IV – orientar, avaliar e acompanhar a atuação de todos os formadores durante as ações pedagógicas, a fim de garantir adequação de desempenho, linguagem e aplicação das metodologias ativas aos objetivos do curso e às diretrizes da ENFAM;

V – acompanhar a execução do curso, monitorando a frequência, a participação e o desempenho dos(as) magistrados(as) em formação, com apoio da equipe técnico-pedagógica e administrativa;

VI – analisar e deliberar sobre ajustes necessários ao desenvolvimento do curso, inclusive remanejamento de carga horária, alteração de atividades e adequação de conteúdos, sempre que indispensável para o alcance dos objetivos formativos;

VII – apreciar relatórios parciais e finais de frequência, participação e aproveitamento, bem como os resultados das avaliações do curso pelos(as) participantes e pelos(as) docentes;

VIII – promover a articulação com a Corregedoria-Regional e demais órgãos competentes, especialmente para fins de acompanhamento da formação inicial e encaminhamento dos relatórios de conclusão;

IX – zelar pela observância das normas éticas, pedagógicas e administrativas aplicáveis aos cursos oficiais de formação inicial de magistrados e magistradas;

X – deliberar sobre casos omissos relacionados à organização e ao desenvolvimento do Curso de Formação Inicial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Coordenação do Curso de Formação Inicial terão início com a publicação do resultado final do concurso e serão considerados concluídos somente após o envio dos relatórios de frequência e aproveitamento à Corregedoria-Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Diretora da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região**, em 02/12/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORARIACORE N° 5265, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 20 de abril a 09 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal DANIL GUERREIRO DE MORAES, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0032177-24.2018.4.03.8000

Interessado(a): Fábio Loparelli Magajewski

Trata-se de requerimento de cancelamento de férias, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI. Pretende o cancelamento das férias agendadas de 16 de fevereiro a 17 de março de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período).

Ocorre que, o pedido de cancelamento do referente período já foi objeto de requerimento anterior, devidamente apreciado e indeferido (doc. SEI 12542336). O magistrado reitera o cancelamento sob semelhantes justificativas (doc. SEI 12542320).

Em consulta ao sistema Sistema de Gestão de Pessoas - SERH, constata-se que o magistrado já cancelou, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), conforme Portaria CORE 5225/2025.

Considerada a natureza da atividade jurisdicional, a fruição de férias é fundamental para a manutenção da saúde física e mental do magistrado, aspecto do qual a Administração não pode descurar.

Diante do exposto, e coerentemente com outras decisões proferidas em casos análogos, indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5268, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excentíssimo Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, o período de férias agendado de 13 de abril a 12 de maio de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 19 de agosto a 17 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5267, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excentíssimo Juiz Federal Substituto RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR, os períodos de férias, aprovados pela Portaria CORE 5191/2025, agendados para:

I - 09 a 28 de março de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 04 a 23 de maio de 2026, e

II - 13 de outubro a 1º de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período) para 19 de outubro a 07 de novembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5266, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excentíssimo Juiz Federal MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, o período de férias agendado de 08 a 27 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 28 de setembro a 17 de outubro de 2026, e autorizar a conversão do período de 18 a 27 de outubro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias agendado de 08 a 25 de junho de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 10 a 27 de fevereiro de 2026, da Excentíssima Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

CANCELAR, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 02 de março a 21 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excentíssimo Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5274, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excentíssimo Juiz Federal LUIS ANTONIO ZANLUCA, o período de férias agendado de 12 de fevereiro a 03 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 16 de abril a 05 de maio de 2026, e autorizar a conversão do período de 06 a 15 de abril de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5275, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 09 a 28 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excentíssimo Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/12/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0301577-39.2021.4.03.8000

Interessado(a): 20339 - MARCIO FERRO CATAPANI

Informação DMAG 12582437:ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 830 (oitocentos e trinta) dias, referentes aos períodos de 01/06/2001 a 31/12/2002 e 28/03/2003 a 03/12/2003, exercidos na atividade privada, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, V, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0037866-05.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Dall Agnol

Informação DMAG 12586956:ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 820 (oitocentos e vinte) dias, referentes ao período de 01/01/2009 a 31/03/2011, trabalhado em cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Erechim, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTASECRETARIASEI-JULGAR 12599868 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO

246^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 10/12/2025, 17 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020 E RESOLUÇÃO CNJ 591/2024

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 578^a Sessão Ordinária de 04 de dezembro de 2025.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023716-53.2024.4.03.8000

Interessado(a): Luciana Jacó Braga

Informação DMAG 12590844: ciente.

Tendo em vista a manifestação da Corregedoria Regional da 3ª Região (doc. SEI 12596566) e a existência de saldo (Banco de Reserva Individual), defiro o pedido de compensação nos dias 12 e 17 de dezembro de 2025, conforme formulado pela Excentíssima Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA, em razão do que dispõe o artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Expeça-se a respectiva portaria.

Atualize-se o saldo do Banco de Reserva Individual da magistrada.

Comunique-se. Registre-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA PRES N° 4450, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Considerando a manifestação CORE 12596566 e a existência de saldo decorrente do Banco de Reserva Individual, conceder à Excentíssima Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA compensação nos dias 12 e 17 de dezembro de 2025, nos termos artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16509, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7, 17, 18, 19/11 e no período de 1 a 5/12/2025, em decorrência de ausência e compensações autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16508, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16506, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 27/10, 5 e 12/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOSÉ LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 14, 17, 18, 19, 24/11 e 4/12/2025, em decorrência de compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16504, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16503, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 7/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR ELIAS VENTURIN, da 7^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17 a 19/11 e no dia 24/11/2025, em decorrência de compensações autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16502, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDERSON VITO SILVA, da 5^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO LIMEIRA SANTOS, da 6^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 10/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16501, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO MULLER GOMES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 18 e 19/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16500, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 3, 17, 18, 19, 27 e 28/11/2025, em decorrência de ausência e compensação autorizadas pela Corregedoria Regional da MMº. Juiza Federal SÍLVIA MELO DA MATTÀ.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7, 24, 26 e 27/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/11/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/11/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES N° 7324, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/12/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 96, I, letras "b" e "c", da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Juiz Federal, a pedido, o Doutor RODRIGO OLIVA MONTEIRO, a partir de 01/12/2025, nos termos do artigo 17, §2º, da Lei Complementar 35/79 e do artigo 34, da Lei 8.112/90, aplicável aos magistrados conforme artigo 52 da Lei 5.010/66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL

AVISO N° 12598945/2025

PREGÃO N° 90021/2025

Proc. n.º: 0005013-40.2025.4.03.8000

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.E. em 14/11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente Datacenter na modalidade Colocation em Cage Privado, para a hospedagem de equipamentos de TIC da Justiça Federal da 3ª Região presentes no datacenter no Fórum Ministro Pedro Lessa, incluindo serviços de "moving", telecomunicação e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

BÁRBARA GARGI DE MORAIS

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 03/12/2025, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 12596516/2025

Processo nº 0016343-05.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.022.11.2023 ao Contrato nº 05.022.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - FILIAL , CNPJ nº 09.162.855/0005-17; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 01/12/2025; Vigência: da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2023; Signatários: o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região, o Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e a Dra. Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e, pela Contratada, os Srs. Herbert José Azevedo e Fabio Medeiros Damasceno, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 03/12/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 12601447/2025

Processo nº 0029556-15.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.012.11.2023 ao Contrato nº 04.012.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 05.872.814/0001-30; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 03/12/2025; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 055/2022; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e, pela Contratada, o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e o Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 03/12/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 12595842/2025

Processo nº 0004505-02.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.13.2022 ao Contrato nº 04.006.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 05.872.814/0001-30; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 01/12/2025; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2021; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e, pela Contratada, o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo e o Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, Consultor de Vendas Governo.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 03/12/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 12595027/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0038448-05.2025.4.03.8000

Documento nº 12595027

Defiro o pedido de afastamento de Roberto Tonin, RF 3123, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 29/11/2025 a 06/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12595094/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0038253-20.2025.4.03.8000

Documento nº 12595094

Defiro o pedido de afastamento do servidor Roberto Nonato Barreto Coelho e Silva, RF 4162, em virtude de registro de união estável, nos termos do decidido no Processo Administrativo nº CJF-ADM-2014/00232 do Conselho da Justiça Federal, por analogia do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 28/11/2025 a 05/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12594912/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0037977-86.2025.4.03.8000

Documento nº 12594912

Defiro o pedido de afastamento do servidor Eduardo Vieira, RF 3480, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 27/11/2025 a 16/12/2025.
- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 25/11/2025 a 26/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12582476/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0036590-36.2025.4.03.8000

Documento nº 12582476

Ante as informações prestadas pela SEGE (12578190), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Jamil de Sousa**, RF n.º 1574, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 9 de novembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 27/11/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12586539/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0037458-14.2025.4.03.8000

Documento nº 12586539

Ante a informação prestada pela SEGE (12579617), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Marina Basilone de Andrade**, RF n.º 2124, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5º, da EC nº 103/2019, a partir de 4 de novembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12576974/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0037207-93.2025.4.03.8000

Documento nº 12576974

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora KATYA CRISTINA DUARTE BARREIROS, R.F. nº 2161.

Tendo em vista a informação DAPE 12576968, averbo **1.746 (mil, setecentos e quarenta e seis) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO****COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP****DECISÃO N° 12594560/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0012596-10.2024.4.03.8001

EMPRESA: MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 265/2025 –DICT/SUFT(doc. 12594478).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA**, a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo não envio de documentos à SADC relativos às competências de abril e maio de 2024 e pelo atraso de 12 (doze) dias no pagamento do vale-transporte da competência de abril de 2024 ao Auxiliar de Manutenção da Sede Administrativa, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item2, alínea "a", do Contrato nº 08.368.10.22 c/o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "F", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT e à Divisão de Fiscalização de Contratos – DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12594069/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012902-42.2025.4.03.8001

EMPRESA:LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1.Acolho os termos do Parecer nº 263/2025 – DICT/SUFT(doc. 12594009).

2.Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de**MULTA COMPENSATÓRIA**,no valor total de**R\$ 39.962,76 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**,pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido no Juizado Especial Federal da Capital, no Fórum Federal Cível, no Administrativo Presidente Wilson e no Fórum Federal de Osasco, entre os meses de maio de 2025 e julho de 2025, em observância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item2, alínea‘c’, do Contrato nº 04.857.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3.Intime-se a empresa**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo**RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, ‘f’, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4.Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5.Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12590404/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002633-41.2025.4.03.8001

EMPRESA:CIBAM ENGENHARIA LTDA.

1.Acolho os termos do Parecer n. 264/2025–DICT/SUFT(doc. 12590291).

2.Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** a sanção administrativa **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso de 4 (quatro) dias na apresentação do complemento da garantia de execução, relacionado ao Termo Aditivo n. 08.367.16.25, em violação à sua Cláusula Quinta, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item2, alínea “a”, do Contrato n. 08.367.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa**CIBAM ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo**RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, ‘f’, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5.Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 12601132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90047/2025 - UASG 090017

Processo nº 0015468-61.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de copo descartável biodegradável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 04/12/2025, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 18/12/2025, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 18/12/2025, às 13h00.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 03/12/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 12601213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/2025 - UASG 090017

Processo nº 0014583-47.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de lâmpadas e refletores LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 04/12/2025, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 18/12/2025, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 18/12/2025, às 13h00.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 03/12/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTRIASUCS Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2025NE001307, doc. 12587439, Ata de Registro de Preços nº: 12.1337.10.25, doc. 12514432, Pregão Eletrônico nº: 900035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Cortinas Manchester Decorações e Comércio em Geral Ltda, CNPJ: 52.355.734/0001-97, que tem por finalidade a aquisição e instalação de 185m² de Película (tipo insulfilm) G05 e 54,00m² de Película (tipo insulfilm), para atender as necessidades do Fórum do Juizado Especial Federal em São Paulo.

Fórum do Juizado Especial - São Paulo

- 1) Fiscal Titular: Rodrigo Carlos de Oliveira, CPF: 296.461.078-93, RF: 5444
- 2) Fiscal Substituto: Ana Maria Fernandes, CPF: 272.284.408-70, RF: 8526

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/12/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO

Processo nº 0013819-95.2024.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12392155/2025, firmado em 02/10/2025; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA – INAC/SP; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 16 (dezesseis) equipamentos de informática; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Senhor JÚLIO CÉSAR HESSEL, Presidente do Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC/SP.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 02/12/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0013982-41.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12539519/2025, firmado em 11/11/2025; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 129 (cento e vinte e nove) itens diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Senhor PABLO CUSTODIO MENDES CARVALHO, Prefeito do Município de Sebastião Barros/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 02/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0014230-07.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12545114/2025, firmado em 17/11/2025; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO NOVA AGORA DE CIDADANIA – INAC/SP; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 152 (cento e cinquenta e dois) equipamentos de informática; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, a Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, e pelo Donatário, o Senhor JÚLIO CÉSAR HESSEL, Presidente do Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC/SP.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 03/12/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0013462-81.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Doação 12467310/2025 (**correspondente ao 12470962/2025**), firmado em 09/11/2025; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA – INAC/SP; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 157 (cento e cinqüenta e sete) equipamentos de informática; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Senhor JÚLIO CÉSAR HESSEL, Presidente do Instituto Nova Ágora de Cidadania – INAC/SP.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 03/12/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0008946-18.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Justificativa de Abandono 12586126/2025, firmado em 01/12/2025; Cedente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Cessionário: COOPERATIVA RAINHA DA RECICLAGEM; Objeto: Descarga patrimonial por abandono, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Cedente ao Cessionário, de 15 (quinze) itens diversos; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Cedente, o Doutor PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Cessionário, a Senhora Elineia Gomes de Jesus, Presidente da Cooperativa Rainha da Reciclagem

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 03/12/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6750, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008462-37.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 3 e 4 (12572579 e 12594631), do MM. Juiz Federal do 21º Gabinete da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12594645);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12572588 e 12578356);

RESOLVE:

I - ALTERAR as dispensas e designações de funções comissionadas das servidoras lotadas nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir da publicação, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO
I	4828	ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS ZVIETCOVICH	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente de Gabinete (FC-4) do 21º Gabinete da 7ª Turma Recursal	Oficial de Gabinete (FC-6) do 21º Gabinete da 7ª Turma Recursal
II	5257	MÔNICA LINA BATISTA CARDOSO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Oficial de Gabinete (FC-6) do 21º Gabinete da 7ª Turma Recursal	Assistente de Gabinete (FC-4) do 21º Gabinete da 7ª Turma Recursal

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 6754, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0000187-65.2025.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de periculosidade será calculado com base no percentual de dez por cento,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na PORTARIA UGEP N° 12, de 06.06.2025, publicada no Diário Eletrônico no dia 27.06.2025, para concessão do pagamento de Adicional de Periculosidade, em 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, aos servidores abaixo relacionados:

Polo / Subseção	Servidor	RF	Cargo - Especialização	Data de Exercício na CETEC/TI SJSP
POLO IV/ Araraquara	MARCELO JORGE DE LIMA	7173	Técnico - Área Administrativa	a partir de 02/06/2025
POLO II / São José dos Campos	JOSE LUIZ MACHADO MORAIS	9204	Técnico - Área Administrativa	a partir de 23/06/2025
POLO II / Guaratinguetá	GISELLE MARIA COELHO BARBOSA	4457	Analista - Área Judiciária	a partir de 15/09/2025
POLO III / Campinas	ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO	6394	Técnico - Área Administrativa	a partir de 17/11/2025
CAPITAL	PEDRO GOMES TEIXEIRA	8973	Técnico - Área Administrativa	a partir de 17/11/2025
CAPITAL	JOÃO FERNANDES COELHO	1655	Técnico - Digitação	a partir de 11/09/2025
POLO IV / Barretos	CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONCALVES	6081	Técnico - Digitação	a partir de 14/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL 01/2025 - DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA CADASTRO RESERVA/2025

ADMINISTRATIVO CENTRAL

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso I, letra "c", da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e no art. 1º, § 3º, da Resolução nº 688, de 14 de fevereiro de 2014, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, resolve tomar pública a abertura das inscrições para o **CADASTRO RESERVA DO ADMINISTRATIVO CENTRAL**, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nos termos da Portaria nº 219, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1) As inscrições para o Cadastro Reserva do Administrativo Central objetiva o preenchimento de eventuais vagas surgidas durante o ano de 2025 no quadro de lotação das áreas que compõem a estrutura do Foro Administrativo, discriminadas no ANEXO, **destinadas a todos os cargos, com exceção de Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal e Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**.

INSCRIÇÃO

2) As inscrições estarão abertas durante o ano de 2025, encerrando-se às 19 horas (horário de Brasília) do dia 31 de dezembro de 2025, quando será bloqueado o acesso ao **sistema online de movimentação de servidores**, ainda que iniciado antes do referido horário.

3) O servidor interessado deverá inscrever-se utilizando o **sistema online de movimentação de servidores**, que pode ser acessado por meio do sistema e-GP (endereço eletrônico "admsp-ugep-movimentacao@trf3.jus.br"), no menu "Serviços", opção "Movimentação", na Intranet da Seção Judiciária de São Paulo, fazendo-o mediante o preenchimento dos dados pertinentes à sua opção de movimentação.

4) Serão aceitas inscrições exclusivamente para a localidade identificada no Sistema de Movimentação como "SÃO PAULO - Administrativo Central". A lotação dos servidores selecionados obedecerá os termos do item 19 do presente Edital e as movimentações ocorrerão de acordo com o Art. 11 da Portaria DFORSP nº 219/2024.

4.1) Para fins do presente Edital, eventuais inscrições para localidade distinta da acima informada serão desconsideradas, sem prejuízo de nova inscrição em edital que considere a possibilidade de atendimento da subseção desejada.

5) O servidor deverá consignar seu "ciente" e "de acordo" quanto aos termos constantes deste Edital e, se for o caso, requerimento de período de trânsito de 10 (dez) dias. O não cumprimento da primeira exigência implicará o não acolhimento da inscrição.

6) É imprescindível o correto preenchimento dos dados solicitados pelo **sistema online de movimentação de servidores**.

7) Confirmada a inscrição no **sistema online de movimentação de servidores**, o superior hierárquico indicado pelo servidor inscrito receberá, na caixa de correio do respectivo órgão, notificação eletrônica sobre a inscrição (Art. 3º, inciso III, da Portaria DFORSP nº 219/2024).

8) Imediatamente após a confirmação da inscrição, o **sistema online de movimentação de servidores** enviará mensagem automática para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do servidor e para o email institucional "admsp-ugep-movimentacao@trf3.jus.br".

9) A inscrição não implica, por si só, a movimentação requerida, senão a garantia de participação no processo, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

REQUISITOS

10) São requisitos para a homologação da inscrição do servidor, conforme art. 7º, da Portaria DFORSP nº 219/2024:

- I) não estar respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- II) não ter sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos anteriores à publicação do edital de abertura;
- III) não estar participando dos concursos nacional e regional de remoção, salvo se demonstrada a desistência;
- IV) não ter protocolizado pedido de aposentadoria;
- V) não estar em gozo dos seguintes afastamentos:
 - a) para servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);
 - b) para exercício de mandato eletivo;
 - c) para estudo ou missão no exterior;
 - d) para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu* no país ou no exterior;
- VI) não estar cedido para a Seção Judiciária de São Paulo.

11) O servidor inscrito deverá encaminhar, na mesma data da inscrição, currículo atualizado para o email adnsp-ugep-movimentacao@trf3.jus.br, sob pena de indeferimento da inscrição.

11.1) Serão observadas as informações constantes nos currículos, bem como as habilidades a seguir elencadas:

- a) ter formação ou experiência em Direito, Administração, Comunicação, Ciências Exatas, Ciências Contábeis, Edificações, Engenharia, Arquitetura, História e Arquivologia;
- b) ter conhecimento ou interesse em trabalhar com Contratos Administrativos e Licitações Públicas, Gestão de Frotas e Equipamentos de Segurança;
- c) ter experiência no SEI, PJe, Excel, Word e habilidade na redação de minutas;
- d) estar disponível para o trabalho em equipe, ser cordial no tratamento com o público interno e externo, ter boa redação, ser organizado e atento aos prazos;
- e) ter feito o curso de conciliador(a).

JULGAMENTO PRELIMINAR

12) O julgamento preliminar formalizar-se-á mediante a divulgação, pela Administração, sob a forma de edital a ser disponibilizado na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>) e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, da lista das movimentações acolhidas e respectivo fundamento, com a indicação dos servidores atendidos.

13) Os inscritos serão selecionados pelo(a) gestor(a) de cada área do Administrativo Central, mediante critérios de conveniência e oportunidade, que levarão em consideração a adequação do perfil às atividades desenvolvidas na área.

14) A análise e a seleção dos candidatos ocorrerão na medida do surgimento de vagas e serão de responsabilidade dos gestores de cada área.

15) A análise e a seleção mencionadas no item anterior serão realizadas por meio da avaliação de currículos.

16) O edital de julgamento preliminar será disponibilizado na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>) e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, sempre que ocorrer a seleção, pelo gestor da área requisitante, de pelo menos 01 servidor aprovado na etapa de análise de currículos. **Eventuais recursos serão recebidos após a divulgação do julgamento preliminar.**

JULGAMENTO FINAL

17) No prazo de três dias contados da disponibilização, na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>), da lista das movimentações acolhidas, o servidor não contemplado poderá oferecer recurso. Findo esse prazo a Administração disponibilizará nova lista considerando os recursos deferidos. Do indeferimento do recurso, o servidor terá conhecimento reservadamente por meio de correio eletrônico.

18) A definitiva rejeição da movimentação de servidores não obsta a participação em outro(s) certame(s) da mesma natureza.

19) A disponibilização na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo (<https://www.jfsp.jus.br/intranet/movimentacao>) e a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, da última lista corresponderá à homologação do resultado final do processo. Da disponibilização será dada ciência, pela Administração, às autoridades mencionadas no art. 3º, inciso III da Portaria DFORSP nº 219/2024, observado o meio eletrônico.

20) Durante o prazo de vigência do certame, os servidores atendidos terão as lotações alteradas para qualquer uma das áreas que compõem a estrutura do Administrativo Central, a critério do respectivo gestor.

21) Os servidores atendidos no presente certame executarão suas atribuições na modalidade de trabalho adotada pela unidade de destino, a critério do gestor, de acordo com as determinações constantes da Resolução PRES nº 514/2022 e atualizações posteriores, ressaltando-se os ditames do art. 5, bem como as vedações do art. 16 do mesmo normativo.

22) Do resultado final do concurso não caberá recurso.

23) Não ocorrerá registro de pedidos de alteração de lotação de servidores inscritos e não atendidos por ocasião do encerramento do período de vigência do CADASTRO RESERVA DO ADMINISTRATIVO CENTRAL/2025.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO

24) A movimentação do servidor será considerada efetivada nos termos dos arts. 19 a 22 da Portaria nº 219, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro.

25) A movimentação derivada do processo de que trata este Edital não implicará, em nenhuma hipótese, o fornecimento ao servidor de certidão declarando que o ato decorre do interesse da Administração.

26) Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dias corridos.

27) As despesas decorrentes de eventual alteração de domicílio/residência de servidor atendido no certame ocorrerão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, decorrente deste processo de movimentação, conforme o Art. 53 da Lei 8.112/90.

28) Após a realização das movimentações dos servidores contemplados, a Administração verificará a necessidade de reposição nas respectivas lotações de origem, as quais deverão ser providas quando da posse de novos servidores.

29) Os casos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

ANEXO

GABINETE DA DIRETORIA DO FORO

ASSESSORIA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DIRETORIA DO FORO

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO ESTRATÉGICO ÀS UNIDADES JURISDICIONAIS

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÕES

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12565639/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12565559) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12565561), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora DENISE RIBEIRO BARONE - RF 2295, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 24/10/2025.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2025, fica autorizado o pagamento do período de 24/10/2025 a 31/12/2025, por exercícios findos, em janeiro de 2026.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEPEDFORSP/SADM-SP/UGEPE/DUIP/SUIG N° 6751, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO DFOR N° 12588136 (12590324), de 29 de novembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços da servidora CAROLINA FÉLIX DA SILVA, RF 7753, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia, na Divisão de Apoio a Projetos Especiais, e designá-la para prestar serviços na 14ª Vara Federal Cível de São Paulo, a partir de 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEPEDFORSP/SADM-SP/UGEPE/DUIP/SUIG N° 6757, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO DFOR N° 12582518 (12599756), de 02 de dezembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO, RF 3454, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Central de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 02/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEPEDFORSP/SADM-SP/UGEPE/DUIP/SUIG N° 6734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016451-60.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 27 (12573659), de 25 de novembro de 2025, do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12579917), de 02 de dezembro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12580518);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12562839);

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor VINICIUS SANTOS CARMO, RF 7579, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina para o Núcleo de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transportes, do referido Núcleo;

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTEIRIA SP-CR-PR-COORD Nº 464, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
12/12 a 17/12/2025	7ª	Dra. Michelle Camini Mickelberg
17/12 a 19/12/2025	7ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV- ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juiz ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 03/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-NUAR N° 26, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, MM. Juiz Federal Diretor da 16ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em Assis/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inc. X, da Portaria DFOR-SP n° 124/2023 (doc. 12598593), e nos termos do art. 11 da Ordem de Serviço DFOR-SP n° 78/2025 (doc. 12598600), referente à constituição das comissões de realização de inventários físicos e analíticos dos bens permanentes e materiais de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a composição dos membros da comissão de realização do inventário físico e analítico dos bens permanentes e materiais de consumo da Subseção Judiciária de Assis para o encerramento do exercício de 2025, conforme segue:

- Fernando Henrique Vidal França - RF 6765 (Núcleo de Apoio Regional) - Presidente da Comissão
- Marcio de Oliveira Fernandes - RF 2889 (Núcleo de Apoio Regional) - 1º Secretário da Comissão
- Hamilton César Brancalhão - RF 2922 (1ª Vara Federal de Assis) - 2º Secretário da Comissão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 02/12/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 476, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/12/2025 às 12h de 12/12/2025	9ª	SILENE PINHEIRO CRUZ

Art. 2º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 12/12/2025 às 12h de 15/12/2025	9ª	HAROLDO NADER

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 27/11/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTRARIA OSA-DUAR N° 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os fiscais técnicos da Subseção Judiciária de Osasco para atuarem juntos ao contrato de facilities firmado com a empresa Liderança Ltda.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº **N.I 08.408.10.25**, Notas de Empenho nº's. 2025NE001177, 2025NE000810 e 2025NE000811, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na prestação do serviço de gestão integrada de serviços prediais na modalidade 'facilities', contemplando todas as atividades de manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação (manutenção predial) e serviços de limpeza e conservação, sendo que esses serviços serão prestados de forma contínua, com o emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; A contratação ainda inclui a manutenção de equipamentos de transporte vertical, como plataformas elevatórias e elevadores, de no-breaks, de grupos geradores, de motobombas, bem como a capinação, jardinagem, a limpeza de fachadas externas, dentre outros serviços sob demanda. Também se inclui no escopo da contratação a elaboração de planos de trabalho e de manutenção de equipamentos de transporte vertical, bem como a disponibilização de solução tecnológica (software de gestão) para apoio à gestão, controle e fiscalização contratual; Esses serviços abrangem o gerenciamento de todos os serviços contemplados pelo contrato, incluindo todos os insumos, o fornecimento de ferramental, peças de reposição e materiais necessários à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes servidores:

Local: **FÓRUM FEDERAL DE OSASCO - FÓRUM DESEMBARGADOR PÉRCIO DE OLIVEIRA LIMA**

Titular: **TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI / RF: 6077**

Substituto: **DORCIEL DE SOUSADOS SANTOS / RF: 1920**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/12/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTRARIA OURI-NUAR N° 90, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Capítulo X do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MARI-NUAR nº 187, de 27 de outubro de 2025, que organiza a Escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), no período de 20/12/2025 a 06/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para responder pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Ourinhos, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 20, 21 e 22/12/2025	Alexandre Augusto Zorzet Oliveira – RF 5664
Dias 23 e 24/12/2025	Ana Paula Ferrazzini da Silva Barros – RF 7932
Dia 25/12/2025	André Luiz Macur – RF 8893
	Francislene Alves Moreira – RF 8152

Dia 26/12/2025	Francislene Alves Moreira – RF 8152
Dias 27 e 28/12/2025	Ana Paula Rodrigues Dirami - RF 6991
Dias 29 e 30/12/2025	Daiton Delatorre – RF 5829
Dias 31/12/2025 e 01/01/2026	Marco Antônio Martins – RF 6402
Dias 02 e 03/01/2026	Adrieli Custodio de Souza – RF 9170
	Ubiratan Martins – RF 2890
Dias 04 e 05/01/2026	Priscila Amorim Cardoso – RF 9296
Dia 06/01/2026	Valéria Davini Mori – RF 8355

Art. 2º Designar para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Adiadores Federais abaixo indicados:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 19/12/2025 às 12:00 de 27/12/2025	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 12:00 de 27/12/2025 às 12:00 de 03/01/2026	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 12:00 de 03/01/2026 às 12:00 de 07/01/2026	Francine Nunes da Costa Triana – RF 8652

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (art. 116, V, "a", da Lei nº 8.112/1990).

Art. 4º Informar o que os números de telefone do plantão judiciário são o (14) 3302-8200 e o (14) 99171-9231.

Art. 5º Determinar a afixação de exemplar desta Portaria no átrio do edifício do fórum e a comunicação, por correio eletrônico, dos Diretores das Subseções Judiciárias de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos**, em 02/12/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ N° 403, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL NEWTON JOSÉ FALCÃO, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
05/12/2025 a 12/12/2025	JEF de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 02/12/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR N° 227, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15^a Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaintida da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12231684/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
05/12/2025 a 12/12/2025 Feriado: 08/12/2025	Jean Carlos Dyonisio Fernandes	1 ^a Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemelos, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3^a Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com as varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo uma das varas federais e outra da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 5 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 293, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4^a Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
11/12/2025	18/12/2025	Dr. ANDERSON VITO SILVA	5 ^a Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 06/11/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTRARIA SJRP-DUAR N° 164, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL Diretor da 6ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ESTABELECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de Juízes e Varas de Plantão referente ao período do recesso judiciário de 2025/2026, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Jales e Catanduva**, nos seguintes termos:

Período	Vara	Juiz(a)	Telefone
20/12/2025 a 22/12/2025	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior	(17) 3216-8800
23/12/2025	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad	(17) 3216-8800
24/12/2025 a 26/12/2025	2ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior	(17) 3216-8800
27/12/2025 a 29/12/2025	JEF	Drª. Carla Abrantkoski Rister	(17) 3216-8800
30/12/2025	JEF	Dr. Vinícius Dalazoana	(17) 3216-8800
31/12/2025 a 01/01/2026	1ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
02/01/2026 a 03/01/2026	1ª VF	Dr. Vinícius Dalazoana	(17) 3216-8800
04/01/2026	5ª VF	Dr. Vinícius Dalazoana	(17) 3216-8800
05/01/2026 a 06/01/2026	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad	(17) 3216-8800

[\[1\]](#) Portaria nº 63/2022: "I. Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 02/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA SJRP-DUAR N° 165, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DR. DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal e nos arts. 123 e 124 do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala do plantão administrativo do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto-SP, para execução de atividades essenciais da Administração do Fórum Federal.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão Administrativo da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto SP, no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme segue:

Plantão Administrativo dos servidores:

Dia	Servidores
22/12/2025	Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049 Vitor Loureiro Sanches, RF 6627
23/12/2025	Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049 Mozart de Souza Lima Filho, RF 1857 Vitor Loureiro Sanches, RF 6627

26/12/2025	Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049 Mozart de Souza Lima Filho, RF 1857 Vitor Loureiro Sanches, RF 6627
29/12/2025	Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049 Vitor Loureiro Sanches, RF 6627
30/12/2025	Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692 Mozart de Souza Lima Filho, RF 1857 Wandelvan da Silveira Rosendo, RF 3223
02/01/2026	Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692 Mozart de Souza Lima Filho, RF 1857 Wandelvan da Silveira Rosendo, RF 3223
05/01/2026	Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692 Wandelvan da Silveira Rosendo, RF 3223
06/01/2026	Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692 Wandelvan da Silveira Rosendo, RF 3223

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 02/12/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA SJRP-DUAR Nº 166, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DR. DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes contidas nos artigos 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020 e a Portaria DFORSP nº 220/2024, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 (8427482), estabelecendo o plantão regionalizado entre as Subseções de São José do Rio Preto/SP, de Catanduva e de Jales/SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONE: (17) 3216-8800**:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
07/01/2026 a 09/01/2026	1ª VF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
12/01/2026 a 16/01/2026	1ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
19/01/2026 a 23/01/2026	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
26/01/2026 a 30/01/2026	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
02/02/2026 a 06/02/2026	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
09/02/2026 a 13/02/2026	JEF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
18/02/2026 a 20/02/2026	1ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
23/02/2026 a 27/02/2026	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
02/03/2026 a 06/03/2026	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
09/03/2026 a 13/03/2026	5ª VF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo

16/03/2026 a 18/03/2026	JEF	Dr. Vinícius Dalazoana
20/03/2026	JEF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
23/03/2026 a 27/03/2026	1ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
30/03/2026 a 31/03/2026	4ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
06/04/2026 a 10/04/2026	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
13/04/2026 a 17/04/2026	JEF	Dr. Vinícius Dalazoana
22/04/2026 a 24/04/2026	5ª VF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
27/04/2026 a 30/04/2026	2ª VF	Dr. Vinícius Dalazoana

II - ESTABELECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente), para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

Sábados, Domingos e Feriados	VARAS	JUIZ
09/01/2026 a 11/01/2026	1ª VF	Dr. Roberto Lima Campelo
16/01/2026 a 18/01/2026	2ª VF	Dr. Luís Otávio de Aguiar Watanabe
23/01/2026 a 25/01/2026	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Júnior
30/01/2026 a 01/02/2026	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
06/02/2026 a 08/02/2026	JEF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
13/02/2026 a 17/02/2026	1ª VF	Dra. Mariana Tammenhain
20/02/2026 a 22/02/2026	2ª VF	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
27/02/2026 a 01/03/2026	4ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
06/03/2026 a 08/03/2026	5ª VF	Dr. Vinícius Dalazoana
13/03/2026 a 15/03/2026	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
18/03/2026 a 19/03/2026	JEF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
20/03/2026 a 22/03/2026	1ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
27/03/2026 a 29/03/2026	4ª VF	Dr. Luís Otávio de Aguiar Watanabe
31/03/2026 a 05/04/2026	2ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
10/04/2026 a 12/04/2026	JEF	Dra. Mariana Tammenhain
17/04/2026 a 21/04/2026	5ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
24/04/2026 a 26/04/2026	2ª VF	Dr. Roberto Lima Campelo

III - Ao juiz de plantão caberá a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição;

IV - Os requerimentos, comunicações e quaisquer providências relativas ao plantão unificado, nos finais de semana e feriados, deverão ser apresentados em meio digital e submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis;

V - Para os devidos fins, o Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto/SP encontra-se localizada na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, Tel. (17) 3216-8800; de Catanduva/SP na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Residencial Joaquim Lopes, Tel. (17) 3531.3600, e o Fórum da Justiça Federal de Jales, na Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, Tel. (17) 3624-5900;

VI - Incumbe ao Magistrado, na impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar por Ofício a Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Juiz que irá substituí-lo. Excepcionalmente, nos casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por e-mail ou qualquer outro meio disponível, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção indicar o substituto, alterando-se a escala, oportunamente.

VII - em dias úteis, nas ausências e compensações autorizadas pela Corregedoria e/ou pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como nos casos de licença médica, a substituição para fins de distribuição e para os plantões descritos no item I será automática, prescindindo da publicação de nova escala, recaindo o plantão sobre o juiz que responder pela titularidade da Vara do juiz ausente, em compensação ou licenciado; caso não seja possível a aplicação de tal regra, a substituição recairá sobre o juiz mais novo na carreira, dentre os que estiverem atuando na Subseção.

[1] Portaria nº 11163/2022: "Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que conte com a participação de magistrados lotados nas três subseções.II. Os Juízes Federais e os Juízes Federais Substitutos designados para o plantão unificado, nos moldes acima, atenderão nas Subseções em que estão lotados, sem a necessidade de deslocamentos.III – Nos finais de semana e feriados, haverá plantão presencial ou de forma virtual de servidores na Subseção de São José do Rio Preto/SP para atendimento aos interessados, realização de atos e comunicações processuais, manejo dos aparelhos de videoconferência e apoio ao magistrado; as Subseções de Jales e de Catanduva deverão manter estrutura mínima de servidores, através de escalas a serem elaboradas pelos respectivos Juízes Diretores, para os fins previstos no art. 449, §5º, do Provimento nº 01/2020 CORE.IV – Os requerimentos, comunicações e demais providências relacionadas ao plantão unificado entre São José do Rio Preto, Jales e Catanduva, em meio físico ou digital, serão submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis.V – As decisões do plantão serão proferidas diretamente no PJe ou, quando for o caso, transmitidas pela vía eletrônica, para a juntada aos correspondentes autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiere Júnior, Juiz Federal**, em 02/12/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTRARIA SJCP-01VNº 247, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, MM^a Juíza Federal da 1^a Vara Federal de São José dos Campos, 3^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante o período indicado:

RESOLVE:

Designar a servidora da 1^a Vara Federal de São José dos Campos para a realização do plantão durante o recesso judiciário de 2024/2025, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

Período de 24.12.2025 a 26.12.2025: GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124.

Consignar que a servidora Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036, ficará de sobreaviso durante o plantão indicado.

Autorizar o servidor plantonista e os demais servidores da 1^a Vara Federal a adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias ao cumprimento de providências durante o período de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 02/12/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA SJCP-01VNº 248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MM^a Juíza Federal Titular da 1^a Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE

1. AUTORIZAR a compensação do dia 05 de dezembro de 2025 pela servidora CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036, Diretora de Secretaria desta 1^a Vara Federal de São José dos Campos, com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3^a Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP.

1.2. INDICAR o servidor GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124, para substituí-la no dia indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 02/12/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTRARIA SJCP-04VNº 173, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora ELIANA PARISI, MM^a Juíza Federal Titular da 4^a Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a. Região.

RESOLVE

Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 09 A 15/12/2025.

SERVIDOR:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 01/12/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTRARIATAUB-DSUJ N° 26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

Início	Final	Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	05/dez	12h	09/dez

Art 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

Início	Final	Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	09/dez	12h	12/dez

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo (www.jfsp.jus.br).

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé).

§3º As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§4º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§5º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 24/09/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTRARIALIME-DSUJ N° 258, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala do plantão judicial no período do recesso forense 2025/2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP N° 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão no período do recesso forense 2025/2026 dos Magistrados e das Unidades Judicárias desta Subseção Judicária, conforme segue:

I - Plantão Judicário dos Magistrados:

Período	Juiz
20/12/2025 a 23/12/2025	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
24/12/2025 a 28/12/2025	Dr. Adolfo Augusto Lima Azevedo
29/12/2025 a 02/01/2026	Dr. Eliezer Mota Pernambuco
03/01/2026 a 06/01/2026	Dr. Guilherme Andrade Lucci

II - Plantão Judicário das Unidades Judicárias:

Período	Unidade Judicária
20/12/2025 a 28/12/2025	1ª Vara Federal
29/12/2025 a 06/01/2026	Juizado Especial Federal

DETERMINAR que a escala dos servidores à disposição do Juízo durante o período de plantão seja estabelecida pelos Diretores de Secretarias desta Subseção Judicária de Limeira.

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judicário será realizado em todos os dias em que não houver expediente forense, no horário das 9h00 às 12h00, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judicária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judicária de Limeira**, em 19/11/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORATARIA DFORMS N° 434, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei nº. 8.112/90 e no art. 4º, inciso I, alínea "t", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90.

CONSIDERANDO os termos do despacho doc. n. 12583661;

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores **LUIZ CARLOS FACHIN JÚNIOR**, RF 7466, Analista Judicário - Área Judicária, **ADRIANA BRUM ROMEIRO**, RF 6206, Técnica Judicária e, **LEILA MENEGAT RONDON**, RF 4205, Técnica Judicária, para, **sob a presidência do primeiro servidor**, constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando a apuração de fatos descritos no Processo SEI nº 0002166-59.2025.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

II- ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 152, da Lei nº. 8.112/90;

III- INFORMAR que as atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamasaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judicária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 01/12/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORATARIA DFORMS N°. 245, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 04/12/2025 27/30

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF 6932**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora (FC6) do Núcleo de Projetos Especiais e de Cidadania (NUPC), para substituir o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI, RF 7118**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor da Secretaria Administrativa (CJ3), que se encontra em férias referentes ao período aquisitivo 2024/2025-2, marcada de 01 a 19.12.2025 (19d).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/12/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12593950/2025

À vista da Informação SULG (12593927) e do Despacho SADM-MS (12593931), CONCEDO AUXÍLIO-MORADIA ao servidor WILLIAM ELIAS DA CRUZ, RF 7570, vez que foi cedido pela Seção Judiciária de São Paulo e está exercendo o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Corumbá/MS.

O pagamento de cada parcela do auxílio-moradia, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração percebida pelo cargo CJ-3 (Diretor de Secretaria), será efetuado no mês subsequente à comprovação da despesa, mediante apresentação do respectivo recibo de aluguel, conforme disposto nos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Atualmente, o valor máximo a ser pago a título de auxílio-moradia é de R\$ 2.507,48 (dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 25% do montante de R\$ 10.029,94 (dez mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à remuneração do CJ-3.

Diante do auxílio-moradia concedido, determino o resarcimento da despesa já comprovada (12544754 - estabelecimento hoteleiro), no valor limite de R\$ 2.507,48 (dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência ao servidor.

Encaminhe-se à Seção de Cadastro de Pessoal para acompanhamento do processo e à Seção de Folha de Pagamento para adoção das providências relativas ao pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/12/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 12593053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025 - UASG 090015

Processo nº 0002233-24.2025.4.03.8002

Objeto: Aquisição de bens permanentes - mobiliários em geral, eletrodomésticos e correlatos.

Obtenção do edital: A partir de 03/12/2025, às 8 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 16/12/2025, às 10:30 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Abertura das propostas: 16/12/2025, às 10:30 horas.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aurison Rondon Barbosa, Pregoeiro**, em 02/12/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEIRA CPGR-SUPAN° 88, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, em substituição, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada (6397468), de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 587, de 23 de março de 2022, doc (9625058) bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DFD nº (12598286);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de material de consumo.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves R.F. nº 753;

II - Integrante Requisitante: Cristina Aparecida Bruciano Grant R.F. nº 7038;

IV - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 02/12/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 97, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - COLOCAR à disposição da Direção do Foro a servidora ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS - RF 5171 - Analista Judiciário, a partir da publicação desta Portaria;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 02/12/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTRARIA CORU-01VNº 295, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Doutora **SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento de vacância (12563590), a partir do dia 01.12.2025, formulado pelo servidor **FRANCISCO JANILSON MORAIS DA SILVA, RF 7519**, Técnico Judiciário, nos autos do expediente SEI nº 0002576-20.2025.4.03.8002, em virtude de posse no cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/12/2025, o servidor **FRANCISCO JANILSON MORAIS DA SILVA, RF 7519**, Técnico Judiciário, da Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3).

SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES

Juíza Federal Substituta

no exercício da titularidade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 02/12/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF		FUNÇÃO
Direção de Secretaria	William Elias da Cruz	7570	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria (CJ-3)
Gabinete	Luana Barreto de Arruda	7457	Técnica Judiciária	Oficial de Gabinete (FC-5)
	Rodolfo Becker Modesto da Silva	7251	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)
	Gelsa Gonçalves Cassales	7556	Analista Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)
Cível	Mariana de Almeida Lara	7356	Técnica Judiciária	Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandado de Segurança e Medida Cautelares (FC-5)
	Antônio Carlos Dias de Paula	5406	Técnico Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)
Criminal	Karla Ivana Batista de Castro	7555	Técnica Judiciária	Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)
	Sabryna Costa Santos Bezerra	7604	Analista Judiciária	Assistente Operacional (FC-2)
	Allan Lopes Ramos	7609	Técnico Judiciário	

Juizado Especial Cível Adjunto	Walter Nenzinho da Silva	4216	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)
-----------------------------------	--------------------------	------	--------------------	--